

Artigo 34.º, n.º 1) «Encargos administrativos — Renda de casa»	23.600\$00	
Artigo 36.º, n.º 1) «Outros encargos — Despesas a fazer na metrópole»	11.194\$00	
Artigo 38.º «Suplemento de vencimentos»	16.444\$00	
Artigo 39.º «Despesas dos anos económicos findos»	8.005\$00	
		77.490\$00
		<u>150.000\$00</u>

Ministério das Colónias, 15 de Fevereiro de 1947.—
O Ministro das Colónias, *Tefilo Duarte*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Serviços de Viação

Repartição de Exploração e Estatística

Portaria n.º 11:722

Verificando-se a conveniência de aumentar o número de automóveis ligeiros de aluguer para serviços especiais nas cidades de Lisboa e Porto e de atribuir também ao

concelho de Cascais algumas licenças para viaturas nas mesmas condições :

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que se observe o seguinte :

1.º Os limites a que se refere o § único do artigo 12.º da portaria n.º 10:273, de 3 de Dezembro de 1942, passam a ser os seguintes : para Lisboa, sessenta automóveis ; para o Porto, vinte automóveis.

2.º A dispensa a que se refere o § único do artigo 12.º da citada portaria passa a ser extensiva ao concelho de Cascais, no limite de dez viaturas.

3.º O número destes veículos atribuídos às cidades de Lisboa e Porto será completado com automóveis actualmente inscritos para efectuar serviço de aluguer naquelas cidades.

4.º Para o concelho de Cascais será, em primeiro lugar, dada preferência a automóveis de aluguer existentes naquele concelho e, em segundo lugar, a veículos que aguardam vaga no contingente de automóveis de aluguer fixado para o referido concelho.

Ministério das Comunicações, 15 de Fevereiro de 1947.—O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.